

Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

PORTARIA Nº 115
DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DOS
CORREDORES EXCLUSIVOS DE ÔNIBUS DO
SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO, E DAS
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE ARACAJU, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas pela Lei nº 1.030, de 14 de dezembro de 1984, a Lei Orgânica do Município de Aracaju, a Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e a Lei Complementar nº 119, de 06 de fevereiro de 2013, e

CONSIDERANDO a necessidade de otimização do sistema viário e a mobilidade urbana,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a utilização dos corredores exclusivos de ônibus do sistema de transporte público e das outras providências.

Art. 2º Para efeitos desta Portaria, entende-se como "Corredores Exclusivos de Ônibus do Sistema de Transporte Público", as faixas e pistas exclusivas de ônibus constantes no Anexo único desta Portaria.

Art. 3º Fica proibida a circulação de veículos de passageiros, de uso misto (carga ou pessoas) e de carga nos Corredores Exclusivos de Ônibus do Sistema de Transporte Público, nos dias e horários descritos no Anexo único desta Portaria.

Art. 4º Fica autorizada a circulação de veículos de Transporte Escolar e de Taxi devidamente identificado, nas faixas exclusivas de ônibus que compõem os Corredores Exclusivos de Ônibus do Sistema de Transporte Público.

§ 1º Ficam proibidos o embarque e o desembarque de passageiros de veículos das modalidades Táxi e de Transporte Escolar na faixa exclusiva de ônibus do Corredor Hermes Fontes.

§ 2º A desobediência a que se estabelece no § 1º desse artigo sujeitará o infrator à punição administrativa de trânsito prevista no art. 195 do Código de Trânsito Brasileiro sem prejuízo da aplicação de outras penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 5º A circulação de veículos não autorizados nessa Portaria nos Corredores Exclusivos de Ônibus do Sistema de Transporte Público sujeitará o infrator à punição administrativa de trânsito prevista no art. 184, III, do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 6º Fica revogado:

- I - a Portaria nº 76, de 10 de agosto de 2023;
- II - a Portaria nº 87, de 11 de setembro de 2023; e
- III - demais disposições em contrário.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor em 17 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2025.

NELSON FELIPE DA SILVA FILHO
Superintendente da SMTT



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

ANEXO ÚNICO - INTEGRANTE DA PORTARIA Nº 115/2025

CORREDOR HERMES FONTES

- Avenida José Carlos Silva - Faixa Exclusiva 2ª a 6ª das 06h às 9h / das 16h às 19h, entre a Rua Eduardo Dantas do Espírito Santo e Avenida Presidente Tancredo Neves.

- Avenida Adélia Franco - Faixa Exclusiva 2ª a 6ª das 06h às 9h / das 16h às 19h, entre as Avenidas Presidente Tancredo Neves e Deputado Sílvio Teixeira.

- Avenida Hermes Fontes - Faixa Exclusiva 2ª a 6ª das 06h às 9h / das 16h às 19h, entre a Avenida Deputado Sílvio Teixeira e Rua Riachuelo.

CORREDOR CENTRO JARDINS

- Avenida Vereador Manoel Doris - Faixa Exclusiva 2ª a 6ª das 06h às 9h / das 16h às 19h, entre a Rua Presbítero Adél Alves Oliveira e a Ponte Gilberto Villa Nova de Carvalho.

- Avenida Ministro Geraldo Barreto Sobral - Faixa Exclusiva 2ª a 6ª das 06h às 9h / das 16h às 19h, entre o número 2277 e a Avenida Deputado Sílvio Teixeira.

- Rua Cedro - Faixa Exclusiva 2ª a 6ª das 06h às 9h / das 16h às 19h, entre as Avenidas Anísio Azevedo e Augusto Maynard.

- Rua Inubiana - Faixa Exclusiva 2ª a 6ª das 06h às 9h / das 16h às 19h, entre as Avenidas Augusto Maynard e Bairro de Marumim.

- Rua Capela - Faixa Exclusiva 2ª a 6ª das 06h às 9h / das 16h às 19h, entre a Rua Divina Pastora e Avenida Barão de Marumim.

CORREDOR AUGUSTO FRANCO

- Avenida Augusto Franco - Faixa Exclusiva 2ª a 6ª das 06h às 9h / das 16h às 19h, entre a Avenida Presidente Tancredo Neves e Rua São Cristóvão.

CORREDOR BEIRA MAR

- Avenida Beira Mar - Faixa Exclusiva 2ª a 6ª das 06h às 9h / das 16h às 19h, entre o número 2186 (Palácio Veraneio) e a Rua Júlio Santana.

- Avenida Ottoniel Dória - Faixa Exclusiva 2ª a 6ª das 06h às 9h / das 16h às 19h, entre a Travessa Hélio Ribeiro e a Avenida Mal. Mascarenhas de Moraes.

CORREDOR PERIMETRAL OESTE

- Perimetral Oeste (Avenida Governador Marcelo Deda) - Faixa Exclusiva 2ª a 6ª das 06h às 9h / das 16h às 19h, entre a Rotatória com Avenida Paulo Figueiredo Barretos e a Avenida Poço do Mero (1ª Rotatória).

- Perimetral Oeste (Avenida Canal II) - Faixa Exclusiva 2ª a 6ª das 06h às 9h / das 16h às 19h, entre a Rua Geny da Silva Dias e a Avenida Santa Gleide.



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 3D3F-D07C-C095-3035

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ NELSON FELIPE DA SILVA FILHO (CPF 533.XXX.XXX-04) em 11/02/2025 11:15:35 (GMT-03:00)
Papéis: Porte
Emitido por: AG BAFWES FPD v5 << AG Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Para-Oficial v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/3D3F-D07C-C095-3035>

Chave de acesso da matéria: 58A9-5FCF-8A9C

Fundação Municipal de Formação para o Trabalho



FUNDAT



PREFEITURA
ARACAJU
UMA NOVA CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAT - Fundação Municipal de Formação para o Trabalho

ERRATA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

O Município de Aracaju, por intermédio da Fundação Municipal de Formação para o Trabalho - FUNDAT, entidade da Administração Pública Indireta, CNPJ/MF nº 00.796.598/0001/77 e por meio da Comissão de Credenciamento constituída através da Portaria nº 93/2025, de 20 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte ERRATA referente ao Edital de Chamamento Público Nº 01/2024 que:

Onde se lê:

"O Município de Aracaju, através da Fundação Municipal de Formação para o Trabalho, por intermédio da sua Presidente Edivaneide Souza Paes Lima, bem como da Comissão constituída através da Portaria nº 03/2024, de 17 de Janeiro de 2024, publicada no D.O.M. Nº 17, de Janeiro de 2024, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo constante no Memorando nº 5.036/2024, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público, com fulcro na Lei Federal 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, bem como no Decreto Municipal nº 7.178/2023, tornam público para conhecimento dos interessados, a abertura de EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS (INSTRUTORES) - PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA - PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO D E CAPACITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (CURSOS, OFICINAS, WORKSHOPS E PALESTRAS) REALIZADOS DE FORMA DIRETA PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE FORMAÇÃO PARA O TRABALHO, nas áreas de interesse, em conformidade com as demandas atuais do mercado de trabalho, o qual reger-se-á de acordo com as normas e anexos a seguir."

Agora se lê:

"O Município de Aracaju, através da Fundação Municipal de Formação para o Trabalho, por intermédio da sua Presidente MELISSA ROLLEMBERG CAMBINI, bem como da Comissão constituída através da Portaria nº 93/2025, de 20 de Janeiro de 2025, publicada no D.O.M. Nº 5538, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo constante no Memorando nº 5.036/2024, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público, com fulcro na Lei Federal 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, bem como no Decreto Municipal nº 7.178/2023, tornam público para conhecimento dos interessados, a abertura de EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS (INSTRUTORES) - PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA - PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO D E CAPACITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (CURSOS, OFICINAS, WORKSHOPS E PALESTRAS) REALIZADOS DE FORMA DIRETA PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE FORMAÇÃO PARA O TRABALHO, nas áreas de interesse, em conformidade com as demandas atuais do mercado de trabalho, o qual reger-se-á de acordo com as normas e anexos a seguir."